



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Segunda-feira • 20 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2175

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Republicação - Mensagem Nº 01 de 17 de abril de 2020.**
- **Republicação - Decreto Extraordinário Nº 01, de 17 de abril de 2020 -** Abre Crédito Extraordinário Nº 01, de 17 de abril de 2020 - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 147.000,00, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Atos Administrativos



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**  
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES  
RECEBEMOS  
Em 20/04/2020  
Ass: EMBLEMA

### MENSAGEM Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Milagres.

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 01 para atender as demandas da Pandemia COVID-19.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, em 17 de abril de 2020.

  
Cezar Rotondano Machado  
PREFEITO



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

**DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

C: MARA: A: MUNICIPAL DE MILAGRES  
P: REFERENDOS  
E: M: 10/04/2020 09:25  
Ass. (75) FUNE.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O prefeito do Município de Milagres, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 133 de 07 de Abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Milagres em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19).



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**ORGÃO: 15 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.06.2066 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390300000	14	13.125,00
		3390340000	14	80.325,00
		3390390000	14	53.550,00
<b>TOTAL</b>				<b>147.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial ou total de dotação conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e discriminação abaixo:

**ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES**

**UNIDADE: 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.11.02 Fundo Municipal de Saúde	10.302.06.2.033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SAMU-CAPS- AIH-SIA)	3390340000	14	147.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>147.000,00</b>



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**


Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

---

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.



Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal